



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 15/2

Realizada em

PROPOSTA

Nº 510 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º 49/22 Titular do Processo: MIGUEL ANGELO SILVA NEVES

Requerimento N.º:1230/22

Requerente: MIGUEL ANGELO SILVA NEVES Local: CASAL DAS FIGUEIRAS CASA BRANCA

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA

SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data:8/7/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura.

Nos termos do disposto no art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na redação em vigor, a presente pretensão refere-se a obras de construção de um edificio de habitação unifamiliar.

Trata-se do lote 160, constituído através do loteamento municipal para o Bairro do Casal das Figueira, inscrito sob o art.º 5587, da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 148,18m².

Refere-se a presente proposta á construção de uma moradia unifamiliar T3, com dois pisos acima da cota de soleira, adaptando a construção ás cotas dos dois arruamentos para os quais confina. Com uma STP - superficie total de pavimentos de 128,55m². É contemplando um lugar de estacionamento no interior do lote.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no Alvará de Loteamento, em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Sendo uma parcela de terreno inserida num alvará de loteamento, não há lugar a pagamento da TRIU (Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos n.º 1199/22, n.º 5050/22 e n.º 5269/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O CHEFE DE DIVISÃO O PROPONENTE
APROVADA / REJESTADA por: Votos Contra;	Abstenções; Votos a Faveç
- N	e 4, do art 57.", da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro. O PRESIDENTE DA CÂMARA